

GERÊNCIA DE CONTROLE DA REGULARIDADE, ORIENTAÇÕES E NORMAS - GCRON**SETOR DE ORIENTAÇÃO - SEOR****ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019****Legislação:** Resolução TC nº 48/2017, alterada pela Resolução TC nº 52/2019.**Data:** 25/02/2019**Assunto:** Formalidades para a Prestação de Contas ao TCE – PE (exercício 2018)

A Controladoria Geral do Município – CGM, considerando as suas atribuições institucionais estabelecidas no Decreto Municipal nº 30.247/2017, dentre as quais a de orientar e apoiar as Unidades Gestoras sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, através da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas - GCRON, lança mão deste instrumento para:

Apresentar Orientação Técnica que tem por finalidade esclarecer o teor da Resolução TC nº 48/2018, alterada pela Resolução TC nº 52/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, onde estão estabelecidas as formalidades necessárias para o envio das prestações de contas relativas ao exercício de 2018.

A prestação de contas abrange todas as unidades gestoras municipais (UGs) do Poder Executivo Municipal, devendo conter toda a documentação relacionada nos Anexos da Resolução 48/2018, conforme a sua natureza jurídica (Secretarias, Fundos Especiais e Recursos sob Gestão de Secretaria, Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas Municipais).

O prazo para envio das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE será até o dia **31 de março de 2019** para os **Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, EXCETO as Empresas Públicas**, que terão **até o dia 15 de maio de 2019**.

Em relação à documentação contábil das secretarias e dos órgãos municipais a elas vinculados, a Gerência Geral de Contabilidade do Município - GGCM/SEFIN encaminhará toda a documentação exigida para o e-mail do gerenciador do sistema e-TCEPE **até o dia 11 de março de 2019** e as entidades da administração indireta deverão providenciar essa documentação junto ao seu setor de contabilidade.

Vale salientar que as informações relativas aos ordenadores de despesa, titulares dos órgãos ou entidades, diretores e demais responsáveis por atos de gestão, bem como dos contadores responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis, devem ser alimentadas diretamente no sistema e-TCEPE.

Importante enfatizar as principais inovações trazidas pela Resolução TC nº 48/2018, alterada pela Resolução TC nº 52/2019, em relação às formalidades estabelecidas para prestação de contas, adiante sintetizada:

- I. Inclusão no Anexo III (Prestação de Contas das Secretarias da Prefeitura da Cidade do Recife) de:
 - Relação dos convênios e outros instrumentos congêneres vigentes no exercício;

- Relação das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas.

II. Inclusão no Anexo X (Prestação de Contas Regimes Previdenciários Próprios) de:

- Cópia da Avaliação Atuarial e da Nota Técnica Atuarial com data base de 31/12 do exercício anterior e do exercício da prestação de contas, dos Ofícios de encaminhamento da avaliação atuarial e do arquivo enviado ao atuário contendo as informações cadastrais dos servidores para a elaboração do cálculo atuarial;
- Atas dos órgãos colegiados do regime próprio do exercício da prestação de contas;
- Relatórios gerenciais de rentabilidade das aplicações e investimentos dos meses do exercício da prestação de contas, de Extratos mensais das contas mantidas para estas finalidades no período e de autorizações de aplicação e resgate (APR) referente a estas movimentações;
- Declaração contendo os dados pessoais dos membros dos órgãos colegiados do regime próprio de previdência no exercício da prestação de contas.

O procedimento para inclusão de documentos e envio da prestação de contas está disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas de Pernambuco - TCE, em vídeos explicativos, podendo eventuais dúvidas serem esclarecidas através da central de atendimento do próprio TCE, por meio do **número 0800 281 7717 ou do e-mail: atendimento@tce.pe.gov.br**.

A Controladoria Geral disponibiliza ainda, modelos de documentos para subsidiar os gestores na elaboração e envio da prestação de contas, para ter acesso, visitar o Portal da Prefeitura do Recife, clicar na aba "Servidor" / menu "Publicações e orientações da CGM" / submenu: "TCE – Prestação de Contas".

Por fim, salientamos que a não observância do disposto na Resolução TC nº 48/2018, alterada pela Resolução TC nº 52/2019, em especial a omissão no dever de prestar contas, sua apresentação extemporânea ou diversa da forma exigida, enseja a adoção das providências e sanções previstas em lei, inclusive a aplicação de multa pelo Tribunal ou a instauração de Tomada de Contas Especial contra o agente público responsável.

Esta CGM, através da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas – GCRON, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais pelo sistema CGMOrienta (www.cgmorienta.com.br) e pelo telefone 3355-9011.

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES
Controlador Geral do Município

